

TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO Nº01.02.011304.008636/2025-56

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETA, RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, CONTROLE BACTERIOLÓGICO, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA-UEA, NAOPE-CEO E LABORATORIOS MULTIDISCIPLINARES-ESA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA.

MANAUS- AM

2025

1. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA.

CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista Nº 3578 - Flores

Cidade: Manaus Uf: Am Cep: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, restauração de equipamentos, qualificação térmica, controle bacteriológico, segurança elétrica e calibração com emissão de laudo dos equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento/substituição de peças dos equipamentos odontológicos nas unidades da Policlínica Odontológica/UEA – Laboratório Multidisciplinares/ESA e Núcleo de atendimentos a pacientes especiais-NAOPE/CEO/EU, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	ID-119436 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em	Serviço		

equipamentos de odontologia, com reposição de peças, conforme projeto básico.			
---	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 Preservar os equipamentos odontológicos, buscando a maximização da vida útil dos mesmos, bem como fluência das atividades realizadas, ao mesmo tempo, minimizar as interrupções causadas por falhas, decorrentes de ausência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos, evitando a paralisação das atividades práticas do curso de Odontologia da Universidade do Estado do Amazonas. Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades práticas desenvolvidas pelos discentes do curso de odontologia, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, uma vez que, os equipamentos e maquinários necessita de manutenção preventiva e corretivas com restauração e substituição de peças e componentes.

4.2 A Manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos, assegurando a segurança dos usuários e a eficácia dos tratamentos realizados. Equipamentos bem mantidos são menos propensos a falhas, o que minimiza riscos à saúde dos pacientes e ao desempenho acadêmico dos alunos.

4.3 A contratação de serviço especializado em segurança elétrica de equipamentos odontológicos é necessária para garantir a integridade física de pacientes e profissionais, preservar os equipamentos contra falhas e riscos elétricos, assegurar a continuidade dos atendimentos e atender às normas técnicas e regulatórias vigentes. Tais equipamentos operam com circuitos sensíveis e exigem manutenção especializada para evitar acidentes, deterioração prematura e interrupções nos serviços, sendo essencial contar com mão de obra qualificada para garantir a conformidade, segurança e eficiência do parque tecnológico odontológico.

4.4 A qualificação térmica e o controle bacteriológico são fundamentais para assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de biossegurança e regulamentações sanitárias. A calibração com emissão de laudo garante que os equipamentos estejam operando dentro dos parâmetros técnicos exigidos, prevenindo irregularidades e possíveis penalidades legais.

4.5 A disponibilidade contínua dos equipamentos odontológicos é crucial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e práticas dos estudantes da UEA.

Interrupções causadas por falhas nos equipamentos podem comprometer o andamento dos cursos e a qualidade do aprendizado.

4.6 A contratação de serviços especializados para a manutenção e fornecimento de peças de reposição proporciona economia a longo prazo. Equipamentos bem mantidos têm uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e custos associados a reparos emergenciais.

4.7 A manutenção e a calibração regular dos equipamentos odontológicos contribuem para o desenvolvimento tecnológico e científico da universidade, permitindo que os estudantes e pesquisadores utilizem equipamentos de ponta em suas atividades.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente aquisição dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fulcro no Artigo 28, I, Art.33, I e Art.56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global, no Modo de Disputa Aberto**.

6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, conforme catálogo publicado no site eletrônico www.ecompras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora será a Universidade do Estado do Amazonas, UG: 011304.

7. GARANTIA

7.1 Será aplicada a garantia legal regida conforme a Lei nº 8.078/90 (Cód. Defesa do Consumidor);

7.2 No decorrer do período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** Os serviços serão executados nas unidades da ESA, POLICLÍNICA E NAOPE-CEO.
- 8.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos de imediato a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.4** Caso a manutenção preventiva/corretiva, restauração ou substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência;
- 8.5** Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 8.6** Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionabilidade, e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1** Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à Coordenação/Administração da Policlínica Odontológica/UEA, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato;
- 9.2** Os funcionários da contratada deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, como, pelo menos:

9.2.1. Calçado fechado antiderrapante, meias, calça, camisa, blusa ou jaleco.

9.3 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva, sem ônus para a contratante, além de:

9.3.1. Qualquer produto utilizado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva como óleo, óleo lubrificante e fluído deve ser certificado pelo sistema de qualidade ISO;

9.3.2. Fornecer todas as peças, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso;

9.3.3. Máquinas, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a respectiva manutenção.

9.4 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça garantia;

9.5 Após a execução do serviço, a contratante designará o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos aparelhos/equipamentos, a contratante fará o respectivo registro e a contratada deverá corrigir as anormalidades apontadas;

9.6 Os serviços de manutenção serão executados nos aparelhos descritos neste termo, ANEXO I, durante o horário normal de trabalho, mantendo os equipamentos em condições de funcionamento;

9.7 O prazo para garantia dos equipamentos mantidos será de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da manutenção corretiva, ressalvada a garantia do fabricante.

9.8 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela administração da Policlínica Odontológica-UEA;

9.9 Em caso de atraso no atendimento, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, a justificativa por e-mail ou outros meios formais, podendo ou não ser aceita pela Administração;

9.10 Locais de execução dos Serviços: Policlínica Odontológica-UEA- Av. Codajás 25-esq. Com Av. Castelo Branco-Bairro Cachoeirinha- Escola Superior das Ciências da Saúde - Av. Carvalho Leal 1777-Bairro Cachoeirinha- NAOPE/CEO- Rua 4 Conjunto Celetramazon, casa 6-Adrianópolis em Manaus-Amazonas.

9.11 O prazo de execução do objeto será contínuo após emissão da Nota de Empenho

10. DESCRIÇÃO E FREQUENCIA DAS ATIVIDADES

10.1. Os serviços objeto deste termo abrange a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e seus periféricos consistindo em:

10.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

10.1.1.1. Revisão geral nas partes eletrônicas, mecânicas, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadoras, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC, refrigeração, calibração, biológico, térmicos, segurança elétrica e demais itens com emissão de certificados quando aplicável;

10.1.1.2. Fixação e troca de parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;

10.1.1.3. Verificação de vazamentos de ar e água;

10.1.1.4. Limpeza geral dos equipamentos;

10.1.1.5. Testes de carga, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

10.1.1.6. Medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;

10.1.1.7. Verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;

10.1.1.8. Drenar filtro de ar;

10.1.1.9. Limpar telas separadas de detritos dos sugadores;

10.1.1.10. Verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;

10.1.1.11. Verificar e ajustar intensidade de luz dos refletores;

10.1.1.12. Limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico das bombas a vácuo;

10.1.1.13. Checar pressão e temperatura das autoclaves;

10.1.1.14. Trocar fitas de selagem e demais peças.

10.1.1.15. Os serviços de Manutenção preventiva e calibração deverão ser realizados mensalmente, 1 vez a cada 30 dias.

10.1.1.16. A testagem de qualificação térmica e segurança elétrica deverão ser realizadas semestralmente com emissão de certificados de conformidade atualizados.

10.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

10.1.2.1 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

10.1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva, deverão ser realizados sempre que houver Necessidade mediante chamado técnico por parte da Contratante, para permitir a correção de defeitos em qualquer unidade dos equipamentos, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, foto polimerizáveis, laser, dentre outras), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante;

10.1.2.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, a partir da solicitação efetuada pela Policlínica Odontológica/UEA;

10.1.2.4. O equipamento retirado para conserto deverá ser devolvido à unidade solicitante em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante do serviço, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a Contratante;

10.1.2.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização do serviço pela Policlínica Odontológica/UEA, por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento deste prazo;

10.1.2.6. Em caso de justificativa aceita pela Contratante, o prazo para realização do serviço poderá ser dilatado. Em situação de negação ao pedido, a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

10.1.2.7. As peças para a manutenção corretiva serão de responsabilidade da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Executar os serviços do objeto em conformidade condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, edital ou Contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.8.** A contratada manterá no prédio da contratante no mínimo 01 técnico em período integral de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00 Horas com a supervisão da Administração da Policlínica;
- 11.9.** As intervenções serão registradas em impresso, emitido pela contratada sob a denominação de ordem de serviço (OS), na qual deverão ser registrados os serviços realizados, sejam preventivos ou corretivos, inclusive, os nomes das peças repostas e/ ou substituídas. E nos espaços indicados, o carimbo e assinatura da pessoa da Administração da Policlínica que acompanhou a visita;
- 11.10.** Na manutenção corretiva, se houver a necessidade de reposição ou substituição de peças dos equipamentos, cumpre a Contratada fornecer as peças de reposição necessárias ao funcionamento dos equipamentos e apresentar a relação das peças com os respectivos códigos e preços para autorização pela Policlínica e posteriormente anexar a fatura apresentada a Policlínica;
- 11.11.** Se no momento da avaliação técnica preventiva, a contratada diagnosticar manutenção corretiva não será cobrada a manutenção preventiva;
- 11.12.** Os serviços de Manutenção Corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar e serão prestados a partir de visita de manutenção preventiva, de chamado telefônico ou e- mail, feito pela Policlínica e, deverá ser indicado o mais rápido possível e quando for necessário o deslocamento de equipamentos e/ ou periféricos para diagnóstico de defeito e/ou manutenção em laboratório da contratada, a mesma encarregar-se-á de todos os serviços, materiais, embalagens, transporte, documentos fiscais e outros necessários (cautelos), sendo também responsável pelos custos financeiros decorrentes e pela integridade e segurança dos mesmos, sem qualquer ônus adicional para a Policlínica Odontológica-UEA;
- 11.13.** Os equipamentos e periféricos não poderão ser paralisados por um período superior a 24 vinte e quatro horas (vinte e quatro horas), após o chamado de manutenção devido à falta de providências que, por força do contrato, são de responsabilidade da Contratada;

11.14. A contratada deverá evitar a paralisação dos serviços odontológicos da Policlínica, disponibilizando equipamentos e/ou periféricos para substituição imediata dos que necessitem de manutenção corretiva, quando a paralisação ultrapassar o período de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data/ hora constante na cautela emitida por ocasião da remoção dos referidos equipamentos e periféricos;

11.15. A contratada deverá comunicar imediatamente a coordenadoria da Policlínica, sempre que não lograr acesso aos aparelhos para realização dos serviços de manutenção;

11.16. A contratada manterá seus colaboradores, enquanto permanecerem na Policlínica para realizar suas atividades, sempre identificado com crachá de identificação e nome da empresa, bem como, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para perfeita prevenção contra acidente de trabalho na execução de suas tarefas;

11.17. A contratada deve assegurar à Universidade do Estado do Amazonas/Policlínica Odontológica, total isenção de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens, que ocorram durante e em função do cumprimento de suas obrigações contratuais, assim como, assumir a defesa em quaisquer reclamações que venham a ser apresentadas contra a Policlínica Odontológica da Universidade do Estado do Amazonas / UEA, por seus empregados e/ou terceiros, decorrente de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à contratada, arcando com todas as despesas processuais advindas;

11.18. A Contratada deverá fornecer Laudo Técnico de Certificação do Baritamento e levantamento Radiométrico das salas do Tomógrafo e RX Periapical e Panorâmico e Dosimetria de Radiação Ionizante dos Técnicos (ANEXO II), fornecido por empresa idônea credenciada pela CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear e Conforme Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária Nº 453, de 1º de junho de 1998.

As peças e acessórios que substituirão as defeituosas deverão ser genuínos seguindo todos os padrões de qualidade conforme o estabelecido pelo fabricante de cada equipamento;

11.19. São consideradas similares as peças não oriundas do fabricante, mas que estas sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;

11.20. A contratada será responsável pela correta destinação das peças e logística reversa de componentes eletrônicos, conforme legislação ambiental em vigor (Lei nº 12.305/2010);

11.21. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente após cada manutenção corretiva, os procedimentos de calibração e segurança elétrica com emissão de novos certificados de conformidade, independente de aplicação anterior;

11.22. Os serviços de manutenção dos equipamentos e periféricos odontológicos deverão atender as diversas marcas, fabricantes e modelos pertencentes ao parque de máquinas da contratante;

11.23. As manutenções corretivas para os serviços de massa, lixamento, pinturas com tinta epóxi e estofamento serão realizados conforme a necessidade da CONTRATANTE e solicitado pelo setor competente;

11.24. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local for inviável, a contratada poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 48 horas ou, se não for possível, deverá fornecer a contratante, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

11.25. A contratada deve manter sede, filial em Manaus-am, loca que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, relativa ao objeto deste Termo de Referência, tendo em vista o breve retorno do atendimento das demandas.

11.26. A contratada deve comprovar possuir, em seu quadro funcional, número de técnicos qualificados em manutenção de equipamentos odontológicos com experiência mínima de 12(meses), comprovada em carteira Profissional de Trabalho ou outro documento equivalente, veículos adequados para transporte dos equipamentos e estrutura técnica para solucionar os problemas de manutenção;

11.27. A contratada deve obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar inexistência de falhas e imperfeições na entrega do item;

12.2 Atestar execução do objeto deste contrato por meio do fiscal ou substituto;

12.3 Fornecer informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço OU entrega dos bens;

12.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

12.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

12.6 Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários para a fiel a execução do objeto, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.7 Comunicar oficialmente à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta contratação; prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

13.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.4.1. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.4.2. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.1.4.3. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.4.4. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

13.1.5. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 13.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

13.1.5.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.1.5.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.1.5.3. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5.5. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

- 13.1.5.6.** der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.5.7.** der causa à inexecução total da aquisição;
- 13.1.5.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 13.1.6.1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução da aquisição;
- 13.1.6.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;
- 13.1.6.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.6.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 13.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.7.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 13.1.2. deste Edital.
- 13.1.8.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 13.1.9.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3 e 13.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.10. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.11. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.12. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido, conforme legislação vigente e mediante prévio recebimento da respectiva Nota Fiscal, conforme período da execução.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio do envio das Certidões Negativas de Débito do FGTS, RFB/INSS, Receita Estadual, Receita Municipal e Justiça do Trabalho.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, inexatidão de informações, descumprimento de qualquer obrigação legal,

erro no documento de cobrança ou obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

15.1 Poderão participar desta Licitação, por intermédio do Sistema e-compras.am, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

15.2. Deverão ser observadas as condições previstas no edital.

15.3. DA HABILITAÇÃO

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas nas cláusulas previstas no Edital de Licitação publicado.

15.4 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

15.4.2 Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação de empresa que atenda todos os requisitos e necessidades da Administração. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e acompanhados pelas respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem prestação do serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos similares às do objeto do presente termo de referência.

15.5.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

15.5.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

15.5.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.5.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15.5.6. Comprovante de Registro ou Inscrição do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

15.5.7. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no domicílio da licitante;

15.5.8. Apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, de equipamentos, ferramental, aparelhamento e do pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto, conforme modelo Anexo III – Declaração de Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, devendo apresentar os

certificados de calibração das ferramentas seguindo as normas ABNT com selo INMETRO.

15.5.9. Apresentar Certificado de Destinação Final de Resíduos Eletrônicos com emissão em até 60 dias anteriores à abertura do certame que comprove a correta destinação dos componentes eletrônicos conforme legislação ambiental em vigor.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A futura CONTRATADA deverá, no seu processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, o item deverá atender as leis Federais, Estaduais e Locais.

16.2. A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e artigo 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, seja na condição de consorciado ou líder de consórcio.

17.2. Justificativa:

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 133, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, a vedação à participação de empresas em consórcio nesta licitação justifica-se pela **natureza técnica do objeto e pela estrutura operacional necessária à sua execução**, que requer coordenação centralizada, resposta ágil e gestão unificada.

O objeto licitado exige a atuação coordenada de diversas especialidades, com responsabilidade técnica concentrada e sem a divisão operacional típica de um consórcio. A gestão descentralizada de consórcios poderia comprometer a

padronização, continuidade e qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização direta da contratada.

Além disso, **o mercado atual demonstra a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto**, o que afasta qualquer risco de restrição à competitividade. Assim, a vedação não compromete a ampla participação, mas garante maior eficiência na execução contratual.

Por fim, a medida visa resguardar **o interesse público, assegurando economicidade, moralidade administrativa, eficiência na execução do contrato e redução de riscos jurídicos e operacionais**, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

18.1 O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 Com vistas a garantir melhores condições para aquisição dos serviços, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no limite decenal, por aditivo, conforme os Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21”.

19.2 A prorrogação poderá ocorrer por meio de termo aditivo, desde que observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

19.3 O prazo de vigência inclui o período necessário para a execução do objeto contratado, podendo ser alterado em casos de caso fortuito, força maior ou por conveniência da Administração, desde que devidamente justificado.

20. FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇO

20.1 Considerando que o presente objeto versa sobre a Contratação de prestação de serviço de manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos Odontológico da UEA, se aplica as cláusulas referente à fiscalização contratual e reactuação de preços.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

20.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. DO REAJUSTE OU REACTUAÇÃO

20.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreatáveis no prazo de um ano (12 meses) contando da data limite para apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA. Caso não exista índice setorial mais específico.

20.5.2. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços que compõem o objeto deste instrumento até o valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que esses serviços não tenham sido exigidos como parcelas de maior relevância ou valor significativo para fins de qualificação técnica no certame licitatório, observando as exigências estabelecidas no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 233 do Decreto n.º 47.133/2023.

21.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, na forma do inciso I do art. 233 do Decreto n.º 47.133/2023;

21.3. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma do inciso II do art. 233 do Decreto n.º 47.133/2023;

21.4. A substituição do subcontratado depende de autorização prévia do órgão contratante, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos na contratação;

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 22.1.** Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
- 22.2.** Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 22.3.** Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 22.4.** Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;
- 22.5.** Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

23. EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ATENDIDOS PELO CONTRATO

ANEXO I

24. CERTIFICAÇÃO QUE SERÃO ATENDIDAS PELO CONTRATO

ANEXO II

25. DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA

ANEXO III

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	INDICADOR	DURAÇÃO
01	Procedimentos anteriores à modalidade utilizada	01	30 dias
02	Procedimentos pós-modalidade utilizada	01	30 dias
03	Execução	01	12 meses

27. PLANO DE APLICAÇÃO

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
011304	12.364.3306.2700.0001	1599 116	339039	

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ÚNICA ()			
MENSAL (X)	12		
POR TAREFA ()			

29. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

29.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações em vigor.



30. ÁREA REQUISITANTE

Nome:

Cargo/Setor:

APROVAÇÃO:

BRIGITTE NICHTHAUSER

Diretora da Policlínica Odontológica/UEA

AUTORIZAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA



**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - POLICLÍNICA
ODONTOLÓGICA/NAOPE – UEA – ANEXO I**

Nº Ordem	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	Nº/SÉRIE	MARCA	OBS.:
01	AGITADOR DE PENEIRAS	S/P	03.17	BERTEL	POUEA
02	AMALGAMADOR	44616	S/ N	DABI ATLANTE	NAOPE
03	AMALGAMADOR	44620	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
04	AMALGAMADOR	44618	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
05	AMALGAMADOR	007913	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
06	AMALGAMADOR	007914	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
07	AMALGAMADOR	44615	S/N	DABY ATLANT / ASTROMIX	ESA
08	AMALGAMADOR	44622	M009189	DABY ATLANT / ASTROMIX	ESA
09	AMALGAMADOR	S/T	1403004833	DABY ATLANT / ASTROMIX	ESA
10	AMALGAMADOR	44614	M009187	DABY ATLANT / ASTROMIX	ESA
11	AMALGAMADOR	MURAKI 0004	4904472006	GUINATUS / AMALGAMIX 2	ESA
12	AMALGAMADOR	MURAKI 0003	4904472019	GUINATUS / AMALGAMIX 2	ESA
13	AMALGAMADOR	S/T	15134	SDI / ULTRAMIT 2	ESA
14	APARELHO BIOJATO DE BICARBONATO	S/T	4366	S/M	NAOPE
15	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (ADULTO)	53977	S/ N	UMILEC	POUEA
16	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (ADULTO)	53978	S/ N	UMILEC	POUEA
17	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (ADULTO)	53979	S/ N	UMILEC	POUEA
18	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (INFANTIL)	53966	S/ N	UMILEC	POUEA
19	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (INFANTIL)	53967	S/ N	UMILEC	POUEA
20	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (INFANTIL)	53968	S/ N	UMILEC	POUEA
21	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	44651	A510005928	DABI ATLANTE	POUEA
22	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	44652	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
23	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	44662	A510005921	DABI ATLANTE	POUEA
24	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	S/T	2010102273	KAVO	POUEA
25	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	S/T	2010102291	KAVO	POUEA
26	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	000038	14008	KAVO	POUEA
27	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	000039	14012	KAVO	POUEA
28	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	44655	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
29	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	44656	S/ N	DABI ATLANTE	POUEA
30	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	S/T	14009	muraki / fapeam	POUEA
31	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	000037	14007	muraki / fapeam	POUEA
32	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	000041	14010	muraki / fapeam	POUEA
33	APARELHO DE PROFILAXIA / REMOCAO DE TRATARO	97639	S/N	KONDENTECH	POUEA
34	APARELHO DE RAIOS X	281614	S/N	SAEVO	POUEA
35	APARELHO DE RAIOS X	281615	S/N	SAEVO	POUEA



36	APARELHO DE RAIOS X	281616	S/N	SAEVO	POUEA
37	APARELHO DE RAIOS X	281617	S/N	SAEVO	POUEA
38	APARELHO DE RAIOS X	281618	S/N	SAEVO	POUEA
39	APARELHO DE RAIOS X	281619	S/N	SAEVO	POUEA
40	APARELHO DE RAIOS X	281620	S/N	SAEVO	POUEA
41	APARELHO DE RAIOS X	281621	S/N	SAEVO	POUEA
42	APARELHO DE RAIOS X	281622	S/N	SAEVO	POUEA
43	APARELHO DE RAIOS X	281623	S/N	SAEVO	POUEA
44	APARELHO DE RAIOS X	281624	S/N	SAEVO	POUEA
45	APARELHO DE RAIOS X	281625	S/N	SAEVO	POUEA
46	APARELHO DE RAIOS X	281626	S/N	SAEVO	POUEA
47	APARELHO DE RAIOS X	281627	S/N	SAEVO	POUEA
48	APARELHO DE RAIOS X	281628	S/N	SAEVO	POUEA
49	APARELHO DE RAIOS X	281629	S/N	SAEVO	POUEA
50	APARELHO DE RAIOS X	281630	S/N	SAEVO	POUEA
51	APARELHO DE RAIOS X	281631	S/N	SAEVO	POUEA
52	APARELHO DE RAIOS X	78647	S/N	PROCION	NAOPE
53	APARELHO DE RAIOS X	54579	S/N	S/M	NAOPE
54	APARELHO DE SEDAÇÃO ROTAMIX AUTO	S/T	NR247	ROTAMIX AUTO	NAOPE
55	ASPIRADOR CIRURGICO	54844	S/ N	A45PLUS ASPIRADOR-OLIDEF-CZ	POUEA
56	ASPIRADOR CIRURGICO	54845	S/ N	S/M	POUEA
57	ASPIRADOR CIRURGICO	54846	S/ N	S/M	POUEA
58	ASPIRADOR CIRURGICO	54847	S/ N	S/M	POUEA
59	ASPIRADOR CIRURGICO	54848	S/ N	S/M	POUEA
60	AUTOCLAVE	S/T	08.33.72	SERCON AHMC	POUEA
61	AUTOCLAVE	S/T	S/ N	DIGITALE	POUEA
62	AUTOCLAVE	NAOPE	S/N	CRISTOFOLI	NAOPE
63	AUTOCLAVE	S/T	83367	CRISTOFOLI	NAOPE
64	AUTOCLAVE	S/T	S/N	CRISTOFOLI	NAOPE
65	AUTOCLAVE	POLICLINICA	B200	BAUMER	5º CME
66	AUTOCLAVE	266922	S/N	SANTA LUZIA	NAOPE
67	BALANÇA	113896	S/N	WELMY	POUEA
68	BALANÇA CAP= 1610Kg	25180	S/N	JB / 7	ESA
69	BALANÇA CAP= 1610Kg	25431	S/N	JB / 7	ESA
70	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	97938	S/N	S/T	NAOPE
71	BALANÇA DIGITAL	000050	10AB10/2010	DIGIMED	POUEA
72	BALANÇA DIGITAL	000051	10AB13/2010	DIGIMED	POUEA
73	BALANÇA ELETRONICA	000048	8031061001	OHAUS	POUEA
74	BALANÇA MANUAL	S/T	25179	ODONTOBRAS	POUEA
75	BALANÇA MANUAL	S/T	24000	ODONTOBRAS	POUEA
76	BANHO MARIA	000052	S/ N	QUIMIS	POUEA



77	BANHO MARIA	000053	S/ N	QUIMIS	POUEA
78	BIOFIX AMBIENTAL	56021	S/N	S/M	POUEA
79	BOMBA DE VÁCUO	44663	S/ N	S/M	POUEA
80	BOMBA DE VÁCUO	44664	S/ N	S/M	POUEA
81	BOMBA DE VÁCUO	44665	S/ N	S/M	POUEA
82	BOMBA DE VÁCUO	44666	S/ N	S/M	POUEA
83	BOMBA DE VÁCUO	44667	S/ N	S/M	POUEA
84	BOMBA DE VÁCUO	44668	S/ N	S/M	POUEA
85	BOMBA DE VÁCUO	44669	S/ N	S/M	POUEA
86	BOMBA DE VÁCUO	44670	S/ N	S/M	POUEA
87	BOMBA DE VÁCUO	44671	S/ N	S/M	POUEA
88	BOMBA DE VÁCUO	44672	S/ N	S/M	POUEA
89	BOMBA DE VÁCUO	44673	S/ N	S/M	POUEA
90	BOMBA DE VÁCUO	44674	S/ N	S/M	POUEA
91	BOMBA DE VÁCUO	44675	S/ N	S/M	POUEA
92	BOMBA DE VÁCUO	44676	S/ N	S/M	POUEA
93	BOMBA DE VÁCUO	44677	S/ N	S/M	POUEA
94	BOMBA DE VÁCUO	44678	S/ N	S/M	POUEA
95	BOMBA DE VÁCUO	44679	S/ N	S/M	POUEA
96	BOMBA DE VÁCUO	44680	S/ N	S/M	POUEA
97	BOMBA DE VÁCUO	44681	S/ N	S/M	POUEA
98	BOMBA DE VÁCUO	44682	S/ N	S/M	POUEA
99	BOMBA DE VÁCUO	44683	S/ N	S/M	POUEA
100	BOMBA DE VÁCUO	44684	S/ N	S/M	POUEA
101	BOMBA DE VÁCUO	44685	S/ N	S/M	POUEA
102	BOMBA DE VÁCUO	44686	S/ N	S/M	POUEA
103	BOMBA DE VÁCUO	69237-NAOPE	S/N	BRASPUMP-TURBO MAX	NAOPE
104	BOMBA DE VÁCUO	69238-NAOPE	S/N	BRASPUMP-TURBO MAX	NAOPE
105	BOMBA DE VÁCUO	69239-NAOPE	S/N	BRASPUMP-TURBO MAX	NAOPE
106	BOMBA DE VÁCUO	69240-NAOPE	S/N	BRASPUMP-TURBO MAX	NAOPE
107	CADEIRA DE RAIO X	48796	S/ N	KAVO	POUEA
108	CADEIRA DE RAIO X	48803	S/ N	KAVO	POUEA
109	CADEIRA DE RAIO X	48815	S/ N	KAVO	POUEA
110	CADEIRA DE RAIO X	48814	S/ N	KAVO	POUEA
111	CADEIRA DE RAIO X	48813	S/ N	KAVO	POUEA
112	CADEIRA DE RAIO X	48812	S/ N	KAVO	POUEA
113	CADEIRA DE RAIO X	48811	S/ N	KAVO	POUEA
114	CADEIRA DE RAIO X	48810	S/ N	KAVO	POUEA
115	CADEIRA DE RAIO X	48809	S/ N	KAVO	POUEA
116	CADEIRA DE RAIO X	48808	S/ N	KAVO	POUEA
117	CADEIRA DE RAIO X	48807	S/ N	KAVO	POUEA



118	CADEIRA DE RAIOS X	48806	S/ N	KAVO	POUEA
119	CADEIRA DE RAIOS X	48805	S/ N	KAVO	POUEA
120	CADEIRA DE RAIOS X	48804	S/ N	KAVO	POUEA
121	CADEIRA DE RAIOS X	48802	S/ N	KAVO	POUEA
122	CADEIRA DE RAIOS X	48797	S/ N	KAVO	POUEA
123	CADEIRA DE RAIOS X	48798	S/N	KAVO	POUEA
124	CADEIRA DE RAIOS X	48799	S/ N	KAVO	POUEA
125	CADEIRA DE RAIOS X	48800	S/ N	KAVO	POUEA
126	CADEIRA DE RAIOS X	48801	S/ N	KAVO	POUEA
127	CADEIRA DE RAIOS X	69242-NAOPE	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
128	CADEIRA DE RODA INFANTIL	S/T	S/N	S/M	POUEA
129	CADEIRA DE RODA INFANTIL	96345	S/N	S/M	NAOPE
130	CADEIRA DE RODA INFANTIL	96346	S/N	S/M	NAOPE
131	CADEIRA DE RODA ADULTO	430625	S/N	S/M	POUEA
132	CADEIRA DE RODA ADULTO	430626	S/N	S/M	POUEA
133	CADEIRA DE RODA ADULTO	430627	S/N	S/M	POUEA
134	CADEIRA DE RODA ADULTO	430628	S/N	S/M	POUEA
135	CADEIRA DE RODA ADULTO	430287	S/N	S/M	POUEA
136	CADEIRA DE RODA ADULTO	S/T	S/N	S/M	POUEA
137	CADEIRA DE RODA ADULTO	S/T	S/N	S/M	POUEA
138	CADEIRA DE RODA ADULTO	S/T	S/N	S/M	POUEA
139	CADEIRA DE RODA ADULTO	S/T	S/N	S/M	POUEA
140	CADEIRA DE RODA ADULTO	S/T	S/N	S/M	POUEA
141	CADEIRA DE RODA ADULTO	117443	S/N	S/M	NAOPE
142	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48370	S/ N	KAVO	POUEA
143	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48374	S/ N	KAVO	POUEA
144	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48395	S/ N	KAVO	POUEA
145	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48394	S/ N	KAVO	POUEA
146	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48393	S/ N	KAVO	POUEA
147	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48392	S/ N	KAVO	POUEA
148	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48391	S/ N	KAVO	POUEA
149	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48390	S/ N	KAVO	POUEA
150	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48389	S/ N	KAVO	POUEA
151	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48388	S/ N	KAVO	POUEA
152	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48412	S/ N	KAVO	POUEA
153	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48411	S/ N	KAVO	POUEA
154	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48410	S/ N	KAVO	POUEA
155	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48409	S/ N	KAVO	POUEA
156	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48408	S/ N	KAVO	POUEA
157	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48407	S/ N	KAVO	POUEA
158	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48406	S/ N	KAVO	POUEA



159	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48404	S/ N	KAVO	POUEA
160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48429	S/ N	KAVO	POUEA
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48428	S/ N	KAVO	POUEA
162	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48427	S/ N	KAVO	POUEA
163	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48426	S/ N	KAVO	POUEA
164	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48425	S/ N	KAVO	POUEA
165	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48424	S/ N	KAVO	POUEA
166	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48423	S/ N	KAVO	POUEA
167	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48422	S/ N	KAVO	POUEA
168	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48421	S/ N	KAVO	POUEA
169	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48420	S/ N	KAVO	POUEA
170	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48419	S/ N	KAVO	POUEA
171	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48418	S/ N	KAVO	POUEA
172	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48417	S/ N	KAVO	POUEA
173	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48416	S/ N	KAVO	POUEA
174	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48415	S/ N	KAVO	POUEA
175	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48414	S/ N	KAVO	POUEA
176	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48413	S/ N	KAVO	POUEA
177	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48403	S/ N	KAVO	POUEA
178	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48402	S/ N	KAVO	POUEA
179	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48401	S/ N	KAVO	POUEA
180	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48400	S/ N	KAVO	POUEA
181	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48399	S/ N	KAVO	POUEA
182	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48398	S/ N	KAVO	POUEA
183	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48397	S/ N	KAVO	POUEA
184	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48396	S/ N	KAVO	POUEA
185	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48386	S/ N	KAVO	POUEA
186	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48385	S/ N	KAVO	POUEA
187	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48384	S/ N	KAVO	POUEA
188	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48383	S/ N	KAVO	POUEA
189	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48382	S/ N	KAVO	POUEA
190	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48381	S/ N	KAVO	POUEA
191	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48380	S/ N	KAVO	POUEA
192	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48379	S/ N	KAVO	POUEA
193	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48378	S/ N	KAVO	POUEA
194	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48377	S/ N	KAVO	POUEA
195	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48376	S/ N	KAVO	POUEA
196	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48375	S/ N	KAVO	POUEA
197	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48373	S/ N	KAVO	POUEA
198	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48371	S/ N	KAVO	POUEA
199	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48372	S/ N	KAVO	POUEA



200	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48430	S/ N	KAVO	POUEA
201	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48431	S/ N	KAVO	POUEA
202	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48433	S/ N	KAVO	POUEA
203	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48435	S/ N	KAVO	POUEA
204	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48437	S/ N	KAVO	POUEA
205	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48479	S/ N	KAVO	POUEA
206	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48453	S/ N	KAVO	POUEA
207	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48452	S/ N	KAVO	POUEA
208	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48451	S/ N	KAVO	POUEA
209	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48450	S/ N	KAVO	POUEA
210	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48449	S/ N	KAVO	POUEA
211	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48448	S/ N	KAVO	POUEA
212	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48447	S/ N	KAVO	POUEA
213	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48446	S/ N	KAVO	POUEA
214	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48476	S/ N	KAVO	POUEA
215	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48475	S/ N	KAVO	POUEA
216	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48474	S/ N	KAVO	POUEA
217	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48473	S/ N	KAVO	POUEA
218	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48472	S/ N	KAVO	POUEA
219	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48471	S/ N	KAVO	POUEA
220	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48470	S/ N	KAVO	POUEA
221	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48469	S/ N	KAVO	POUEA
222	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48468	S/ N	KAVO	POUEA
223	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48467	S/ N	KAVO	POUEA
224	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48466	S/ N	KAVO	POUEA
225	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48465	S/ N	KAVO	POUEA
226	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48464	S/ N	KAVO	POUEA
227	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48463	S/ N	KAVO	POUEA
228	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48481	S/ N	KAVO	POUEA
229	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48462	S/ N	KAVO	POUEA
230	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48461	S/ N	KAVO	POUEA
231	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48480	S/ N	KAVO	POUEA
232	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48460	S/ N	KAVO	POUEA
233	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48459	S/ N	KAVO	POUEA
234	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48458	S/ N	KAVO	POUEA
235	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48457	S/ N	KAVO	POUEA
236	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48456	S/ N	KAVO	POUEA
237	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48455	S/ N	KAVO	POUEA
238	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48454	S/ N	KAVO	POUEA
239	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48445	S/ N	KAVO	POUEA
240	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48444	S/ N	KAVO	POUEA



241	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48443	S/ N	KAVO	POUEA
242	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48442	S/ N	KAVO	POUEA
243	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48441	S/ N	KAVO	POUEA
244	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48440	S/ N	KAVO	POUEA
245	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48439	S/ N	KAVO	POUEA
246	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48438	S/ N	KAVO	POUEA
247	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48506	S/ N	KAVO	POUEA
248	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48505	S/ N	KAVO	POUEA
249	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48504	S/ N	KAVO	TÉRREO
250	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48503	S/ N	KAVO	POUEA
251	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48502	S/ N	KAVO	POUEA
252	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48501	S/ N	KAVO	POUEA
253	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48500	S/ N	KAVO	POUEA
254	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48499	S/ N	KAVO	POUEA
255	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48498	S/ N	KAVO	POUEA
256	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48497	S/ N	KAVO	POUEA
257	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48495	S/ N	KAVO	POUEA
258	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48494	S/ N	KAVO	POUEA
259	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48493	S/ N	KAVO	POUEA
260	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48492	S/ N	KAVO	POUEA
261	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48491	S/ N	KAVO	POUEA
262	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48490	S/ N	KAVO	POUEA
263	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48489	S/ N	KAVO	POUEA
264	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48488	S/ N	KAVO	POUEA
265	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48487	S/ N	KAVO	POUEA
266	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48486	S/ N	KAVO	POUEA
267	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48485	S/ N	KAVO	POUEA
268	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48484	S/ N	KAVO	POUEA
269	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48483	S/ N	KAVO	POUEA
270	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48482	S/ N	KAVO	POUEA
271	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48478	S/ N	KAVO	POUEA
272	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48477	S/ N	KAVO	POUEA
273	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48436	S/ N	KAVO	POUEA
274	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48434	S/ N	KAVO	POUEA
275	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48432	S/ N	KAVO	POUEA
276	CADEIRA ODONTOLÓGICA	48387	S/N	KAVO	POUEA
277	CADEIRA ODONTOLÓGICA	76123-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
278	CADEIRA ODONTOLÓGICA	76124-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
279	CADEIRA ODONTOLÓGICA	76125-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
280	CADEIRA ODONTOLÓGICA	76126-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
281	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69243-NAOPE	3323/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE



282	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69244-NAOPE	3320/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
283	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69245-NAOPE	3321/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
284	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69246-NAOPE	3205/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
285	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69247-NAOPE	3207/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
286	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69248-NAOPE	3206/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
287	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69249-NAOPE	3206/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
288	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69250-NAOPE	3204/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
289	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69251-NAOPE	3307/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
290	CADEIRA ODONTOLÓGICA-KART	69251-NAOPE	3307/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
291	CAPELA	000054	S/ N	PERMISSION	POUEA
292	CAPELA	55509	S/ N	VIDY	POUEA
293	CILINDRO DE O2	S/T	S/N	S/M	POUEA
294	COMPRESSOR (SECADOR DE AR COMPRIMIDO)	53941	S/ N	SCHUSTER	POUEA
295	COMPRESSOR (SECADOR DE AR COMPRIMIDO)	53942	S/ N	SCHUSTER	POUEA
296	COMPRESSOR (SEPARADOR DE COMDENSADO)	53951	S/ N	SCHUSTER	POUEA
297	COMPRESSOR (SEPARADOR DE COMDENSADO)	53952	S/ N	SCHUSTER	POUEA
298	COMPRESSOR 60 HP ELETRONIC	53953	S/ N	SCHUSTER	POUEA
299	COMPRESSOR 60 HP ELETRONIC	53954	S/ N	SCHUSTER	POUEA
300	COMPRESSOR (FILTRO DE CARVÃO MOD. FS470)	53945	S/ N	SCHUSTER	POUEA
301	COMPRESSOR (FILTRO DE CARVÃO MOD. FS470)	53946	S/ N	SCHUSTER	POUEA
302	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS470 H)	53947	S/ N	SCHUSTER	POUEA
303	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS470 H)	53948	S/ N	SCHUSTER	POUEA
304	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS 470 U)	53949	S/ N	SCHUSTER	POUEA
305	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS 470 U)	53950	S/ N	SCHUSTER	POUEA
306	COMPRESSOR (PURGADOR)	53943	S/ N	SCHUSTER	POUEA
307	COMPRESSOR (PURGADOR)	53944	S/ N	SCHUSTER	POUEA
308	COMPRESSOR 5CV	S/T-NAOPE	34014-175LB/PL ²	DABI ATLANTE	NAOPE
309	COMPRESSOR 5CV	S/T-NAOPE	33514	DABI ATLANTE	NAOPE
310	COMPRESSOR 5CV	69236-NAOPE	S/N	ODONTOMED-42S	NAOPE
311	COMPRESSOR 5CV	S/T-NAOPE	S/N	ODONTOMED-42S	NAOPE
312	COMPRESSOR SCHULZ 220V	S/T	3428492	SCHULZ / MSW 60HF	ESA
313	COMPRESSOR SCHULZ 220V	S/T	3428493	SCHULZ / MSW 60HF	ESA
314	CORTADOR DE GESSO	MURAKI 0020	1522	ESSENCE DENTAL	ESA
315	CORTADOR DE GESSO	MURAKI 0019	1127	ESSENCE DENTAL	ESA
316	DELINEADOR	000003	S/ N	BIO ART	POUEA
317	DELINEADOR	000004	S/ N	BIO ART	POUEA
318	DELINEADOR	000005	S/ N	BIO ART	POUEA
319	DELINEADOR	000010	S/ N	BIO ART	POUEA
320	DELINEADOR	000007	S/ N	BIO ART	POUEA
321	DELINEADOR	000069	S/N	BIO ART	POUEA
322	DELINEADOR	000070	S/N	BIO ART	POUEA



323	DELINEADOR	000539	S/N	BIO ART	POUEA
324	DELINEADOR	000541	S/N	BIO ART	POUEA
325	DELINEADOR	000545	S/N	BIO ART	POUEA
326	DELINEADOR	14023	S/ N	BIO ART	POUEA
327	DELINEADOR	14024	S/ N	BIO ART	POUEA
328	DELINEADOR	14025	S/ N	BIO ART	POUEA
329	DELINEADOR	14026	S/ N	BIO ART	POUEA
330	DELINEADOR	14027	S/ N	BIO ART	POUEA
331	DELINEADOR	14028	S/ N	BIO ART	POUEA
332	DELINEADOR	14029	S/ N	BIO ART	POUEA
333	DELINEADOR	14030	S/ N	BIO ART	POUEA
334	DESFIBRILADOR	000001	S/ N	S/M	POUEA
335	DESFIBRILADOR	000003	S/ N	S/M	NAOPE
336	DESTILADOR	54839	8103620	QUIMIS	POUEA
337	DESTILADOR	54840	8103633	QUIMIS	POUEA
338	DESTILADOR	48156	S/ N	SIBRAPE	POUEA
339	DESTILADOR	54841	NS-08103632	QUIMIS	NAOPE
340	DOMESTRIA PESSOAL	Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD), permitem a medida da dose de radiação recebida pelo técnico. Essas pedidas constarão no relatório de doses, os testes serão realizados a cada mês.			POUEA
341	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69243-NAOPE	3323/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
342	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69244-NAOPE	3320/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
343	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69245-NAOPE	3321/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
344	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69246-NAOPE	3205/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
345	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69247-NAOPE	3207/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
346	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69248-NAOPE	3206/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
347	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69249-NAOPE	3206/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
348	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69250-NAOPE	3204/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
349	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69251-NAOPE	3307/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
350	EQUIPO TIPO KART COM POLIMERIZADOR	69251-NAOPE	3307/11	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
351	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
352	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
353	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
354	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
355	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
356	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
357	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
358	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
359	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
360	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
361	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA



362	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
363	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
364	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
365	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
366	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
367	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
368	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
369	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
370	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
371	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
372	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
373	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
374	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
375	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
376	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
377	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
378	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
379	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
380	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
381	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
382	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
383	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
384	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
385	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
386	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
387	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
388	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
389	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
390	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
391	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
392	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
393	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
394	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
395	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
396	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
397	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
398	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
399	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
400	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
401	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
402	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA



403	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
404	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
405	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
406	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
407	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
408	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
409	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
410	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
411	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
412	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
413	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
414	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
415	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
416	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
417	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
418	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
419	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
420	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
421	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
422	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
423	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
424	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
425	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
426	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
427	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
428	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
429	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
430	EQUIPO TIPO KART	S/T	S/N	DABY ATLANT / VERSA	ESA
431	ESPATULADOR TURBOMIX	52639	S/ N	S/M	POUEA
432	ESPATULADOR TURBOMIX	52637	S/ N	S/M	POUEA
433	ESPATULADOR TURBOMIX	52638	S/ N	S/M	POUEA
434	ESPATULADORA A VACUO TURBOMIX	14037	S/ N	FAPEAM / MURAKI	POUEA
435	ESPATULADORA A VACUO TURBOMIX	14036	S/ N	FAPEAM / MURAKI	POUEA
436	ESTAÇÃO DPS - 400	56021	S/ N	BIOFIXO AMBIENAL	POUEA
437	ESTERILIZADOR DE ÁGUA	48156	S/N	SIBRAP	POUEA
438	ESTUFA	000055	100018039	MARCONI	POUEA
439	ESTUFA	000056	S/ N	NOVA ELETRICA	POUEA
440	ESTUFA	000057	S/ N	NOVA ELETRICA	POUEA
441	FOGÃO ELETRICO	53252	S/ N	LAYR	POUEA
442	FOGÃO ELETRICO	53253	S/ N	LAYR	POUEA
443	FOGÃO ELETRICO	53255	S/ N	LAYR	POUEA



444	FOTOPOLIMERIZADOR	S/T	4373531010	GUINATUS / OPLITEPLUS	ESA
445	FOTOPOLIMERIZADOR	44636	X002342	DABY ATLANT / ULTRALUX EL	ESA
446	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66372	RADII-CAL	POUEA
447	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66376	RADII-CAL	POUEA
448	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66370	RADII-CAL	POUEA
449	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	33428	RADII-CAL	POUEA
450	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66373	RADII-CAL	POUEA
451	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66363	RADII-CAL	POUEA
452	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66351	RADII-CAL	POUEA
453	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65108	RADII-CAL	POUEA
454	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66377	RADII-CAL	POUEA
455	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65104	RADII-CAL	POUEA
456	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66360	RADII-CAL	POUEA
457	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66359	RADII-CAL	POUEA
458	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	33420	RADII-CAL	POUEA
459	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65100	RADII-CAL	POUEA
460	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	33422	RADII-CAL	POUEA
461	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66371	RADII-CAL	POUEA
462	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65103	RADII-CAL	POUEA
463	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66361	RADII-CAL	POUEA
464	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65191	RADII-CAL	POUEA
465	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66365	RADII-CAL	POUEA
466	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66366	RADII-CAL	POUEA
467	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	33427	RADII-CAL	POUEA
468	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66364	RADII-CAL	POUEA
469	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66368	RADII-CAL	POUEA
470	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65106	RADII-CAL	POUEA
471	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66367	RADII-CAL	POUEA
472	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	66389	RADII-CAL	POUEA
473	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	33486	RADII-CAL	POUEA
474	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	65109	RADII-CAL	POUEA
475	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	395326	277672	ENTTER B/SUPRA	POUEA
476	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	395327	277671	ENTTER B/SUPRA	POUEA
477	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	395328	277669	ENTTER B/SUPRA	POUEA
478	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	395329	277674	ENTTER B/SUPRA	POUEA
479	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	S/T	277678	ENTTER B/SUPRA	NAOPE/CEO
480	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL - PISTOLA	395330	277670	ENTTER B/SUPRA	POUEA
481	FREZADORA	532	S/N	BIO ART MOD 1000N	POUEA
482	FREZADORA	536	S/N	BIO ART MOD 1000N	POUEA
483	MALETA DE REANIMAÇÃO	108013	X075132708	OXIGEL	POUEA
484	MAQUINA DE SOLDA	S/T	S/N	S/M	POUEA



485	MICROMOTOR ODONTOLOGICO	S/T	LB1/0301160	BELTEC / LB100	ESA
486	MICROSCÓPIO	0000067	S/N	AN+E258ATONIC	POUEA
487	MOCHO	48507	S/N	KAVO	POUEA
488	MOCHO	48522	S/N	KAVO	POUEA
489	MOCHO	48521	S/N	KAVO	POUEA
490	MOCHO	48520	S/N	KAVO	POUEA
491	MOCHO	48519	S/N	KAVO	POUEA
492	MOCHO	48518	S/N	KAVO	POUEA
493	MOCHO	48517	S/N	KAVO	POUEA
494	MOCHO	48516	S/N	KAVO	POUEA
495	MOCHO	48515	S/N	KAVO	POUEA
496	MOCHO	48514	S/N	KAVO	POUEA
497	MOCHO	48531	S/N	KAVO	POUEA
498	MOCHO	48530	S/N	KAVO	POUEA
499	MOCHO	48529	S/N	KAVO	POUEA
500	MOCHO	48528	S/N	KAVO	POUEA
501	MOCHO	48527	S/N	KAVO	POUEA
502	MOCHO	48526	S/N	KAVO	POUEA
503	MOCHO	48525	S/N	KAVO	POUEA
504	MOCHO	48524	S/N	KAVO	POUEA
505	MOCHO	48523	S/N	KAVO	POUEA
506	MOCHO	48612	S/N	KAVO	POUEA
507	MOCHO	48611	S/N	KAVO	POUEA
508	MOCHO	48610	S/N	KAVO	POUEA
509	MOCHO	48609	S/N	KAVO	POUEA
510	MOCHO	48608	S/N	KAVO	POUEA
511	MOCHO	48607	S/N	KAVO	POUEA
512	MOCHO	48606	S/N	KAVO	POUEA
513	MOCHO	48605	S/N	KAVO	POUEA
514	MOCHO	48604	S/N	KAVO	POUEA
515	MOCHO	48603	S/N	KAVO	POUEA
516	MOCHO	48602	S/N	KAVO	POUEA
517	MOCHO	48601	S/N	KAVO	POUEA
518	MOCHO	48600	S/N	KAVO	POUEA
519	MOCHO	48599	S/N	KAVO	POUEA
520	MOCHO	48598	S/N	KAVO	POUEA
521	MOCHO	48597	S/N	KAVO	POUEA
522	MOCHO	48596	S/N	KAVO	POUEA
523	MOCHO	48595	S/N	KAVO	POUEA
524	MOCHO	48594	S/N	KAVO	POUEA
525	MOCHO	48593	S/N	KAVO	POUEA



526	MOCHO	48592	S/N	KAVO	POUEA
527	MOCHO	48591	S/N	KAVO	POUEA
528	MOCHO	48590	S/N	KAVO	POUEA
529	MOCHO	48589	S/N	KAVO	POUEA
530	MOCHO	48588	S/N	KAVO	POUEA
531	MOCHO	48587	S/N	KAVO	POUEA
532	MOCHO	48586	S/N	KAVO	POUEA
533	MOCHO	48585	S/N	KAVO	POUEA
534	MOCHO	48584	S/N	KAVO	POUEA
535	MOCHO	48583	S/N	KAVO	POUEA
536	MOCHO	48582	S/N	KAVO	POUEA
537	MOCHO	48581	S/N	KAVO	POUEA
538	MOCHO	48580	S/N	KAVO	POUEA
539	MOCHO	48579	S/N	KAVO	POUEA
540	MOCHO	48578	S/N	KAVO	POUEA
541	MOCHO	48577	S/N	KAVO	POUEA
542	MOCHO	48576	S/N	KAVO	POUEA
543	MOCHO	48575	S/N	KAVO	POUEA
544	MOCHO	48574	S/N	KAVO	POUEA
545	MOCHO	48573	S/N	KAVO	POUEA
546	MOCHO	48572	S/N	KAVO	POUEA
547	MOCHO	48571	S/N	KAVO	POUEA
548	MOCHO	48570	S/N	KAVO	POUEA
549	MOCHO	48569	S/N	KAVO	POUEA
550	MOCHO	48568	S/N	KAVO	POUEA
551	MOCHO	48567	S/N	KAVO	POUEA
552	MOCHO	48566	S/N	KAVO	POUEA
553	MOCHO	48565	S/N	KAVO	POUEA
554	MOCHO	48564	S/N	KAVO	POUEA
555	MOCHO	48563	S/N	KAVO	POUEA
556	MOCHO	48562	S/N	KAVO	POUEA
557	MOCHO	48561	S/N	KAVO	POUEA
558	MOCHO	48560	S/N	KAVO	POUEA
559	MOCHO	48559	S/N	KAVO	POUEA
560	MOCHO	48558	S/N	KAVO	POUEA
561	MOCHO	48557	S/N	KAVO	POUEA
562	MOCHO	48556	S/N	KAVO	POUEA
563	MOCHO	48555	S/N	KAVO	POUEA
564	MOCHO	48554	S/N	KAVO	POUEA
565	MOCHO	48553	S/N	KAVO	POUEA
566	MOCHO	48552	S/N	KAVO	POUEA



567	MOCHO	48551	S/N	KAVO	POUEA
568	MOCHO	48550	S/N	KAVO	POUEA
569	MOCHO	48549	S/N	KAVO	POUEA
570	MOCHO	48548	S/N	KAVO	POUEA
571	MOCHO	48547	S/N	KAVO	POUEA
572	MOCHO	48546	S/N	KAVO	POUEA
573	MOCHO	48545	S/N	KAVO	POUEA
574	MOCHO	48544	S/N	KAVO	POUEA
575	MOCHO	48543	S/N	KAVO	POUEA
576	MOCHO	48542	S/N	KAVO	POUEA
577	MOCHO	48541	S/N	KAVO	POUEA
578	MOCHO	48540	S/N	KAVO	POUEA
579	MOCHO	48749	S/N	KAVO	POUEA
580	MOCHO	48748	S/N	KAVO	POUEA
581	MOCHO	48747	S/N	KAVO	POUEA
582	MOCHO	48746	S/N	KAVO	POUEA
583	MOCHO	48745	S/N	KAVO	POUEA
584	MOCHO	48744	S/N	KAVO	POUEA
585	MOCHO	48743	S/N	KAVO	POUEA
586	MOCHO	48742	S/N	KAVO	POUEA
587	MOCHO	48741	S/N	KAVO	POUEA
588	MOCHO	48740	S/N	KAVO	POUEA
589	MOCHO	48739	S/N	KAVO	POUEA
590	MOCHO	48738	S/N	KAVO	POUEA
591	MOCHO	48737	S/N	KAVO	POUEA
592	MOCHO	48736	S/N	KAVO	POUEA
593	MOCHO	48735	S/N	KAVO	POUEA
594	MOCHO	48734	S/N	KAVO	POUEA
595	MOCHO	48733	S/N	KAVO	POUEA
596	MOCHO	48732	S/N	KAVO	POUEA
597	MOCHO	48731	S/N	KAVO	POUEA
598	MOCHO	48730	S/N	KAVO	POUEA
599	MOCHO	48729	S/N	KAVO	POUEA
600	MOCHO	48728	S/N	KAVO	POUEA
601	MOCHO	48727	S/N	KAVO	POUEA
602	MOCHO	48726	S/N	KAVO	POUEA
603	MOCHO	48725	S/N	KAVO	POUEA
604	MOCHO	48724	S/N	KAVO	POUEA
605	MOCHO	48723	S/N	KAVO	POUEA
606	MOCHO	48722	S/N	KAVO	POUEA
607	MOCHO	48721	S/N	KAVO	POUEA



608	MOCHO	48720	S/N	KAVO	POUEA
609	MOCHO	48719	S/N	KAVO	POUEA
610	MOCHO	48718	S/N	KAVO	POUEA
611	MOCHO	48717	S/N	KAVO	POUEA
612	MOCHO	48716	S/N	KAVO	POUEA
613	MOCHO	48715	S/N	KAVO	POUEA
614	MOCHO	48714	S/N	KAVO	POUEA
615	MOCHO	48713	S/N	KAVO	POUEA
616	MOCHO	48712	S/N	KAVO	POUEA
617	MOCHO	48711	S/N	KAVO	POUEA
618	MOCHO	48710	S/N	KAVO	POUEA
619	MOCHO	48709	S/N	KAVO	POUEA
620	MOCHO	48708	S/N	KAVO	POUEA
621	MOCHO	48707	S/N	KAVO	POUEA
622	MOCHO	48706	S/N	KAVO	POUEA
623	MOCHO	48705	S/N	KAVO	POUEA
624	MOCHO	48704	S/N	KAVO	POUEA
625	MOCHO	48703	S/N	KAVO	POUEA
626	MOCHO	48702	S/N	KAVO	POUEA
627	MOCHO	48701	S/N	KAVO	POUEA
628	MOCHO	48700	S/N	KAVO	POUEA
629	MOCHO	48699	S/N	KAVO	POUEA
630	MOCHO	48698	S/N	KAVO	POUEA
631	MOCHO	48697	S/N	KAVO	POUEA
632	MOCHO	48696	S/N	KAVO	POUEA
633	MOCHO	48695	S/N	KAVO	POUEA
634	MOCHO	48694	S/N	KAVO	POUEA
635	MOCHO	48693	S/N	KAVO	POUEA
636	MOCHO	48692	S/N	KAVO	POUEA
637	MOCHO	48691	S/N	KAVO	POUEA
638	MOCHO	48690	S/N	KAVO	POUEA
639	MOCHO	48689	S/N	KAVO	POUEA
640	MOCHO	48688	S/N	KAVO	POUEA
641	MOCHO	48687	S/N	KAVO	POUEA
642	MOCHO	48686	S/N	KAVO	POUEA
643	MOCHO	48685	S/N	KAVO	POUEA
644	MOCHO	48684	S/N	KAVO	POUEA
645	MOCHO	48683	S/N	KAVO	POUEA
646	MOCHO	48682	S/N	KAVO	POUEA
647	MOCHO	48681	S/N	KAVO	POUEA
648	MOCHO	48680	S/N	KAVO	POUEA



649	MOCHO	48679	S/N	KAVO	POUEA
650	MOCHO	48678	S/N	KAVO	POUEA
651	MOCHO	48677	S/N	KAVO	POUEA
652	MOCHO	48761	S/N	KAVO	POUEA
653	MOCHO	48760	S/N	KAVO	POUEA
654	MOCHO	48759	S/N	KAVO	POUEA
655	MOCHO	48758	S/N	KAVO	POUEA
656	MOCHO	48757	S/N	KAVO	POUEA
657	MOCHO	48756	S/N	KAVO	POUEA
658	MOCHO	48755	S/N	KAVO	POUEA
659	MOCHO	48754	S/N	KAVO	POUEA
660	MOCHO	48753	S/N	KAVO	POUEA
661	MOCHO	48752	S/N	KAVO	POUEA
662	MOCHO	48751	S/N	KAVO	POUEA
663	MOCHO	48750	S/N	KAVO	POUEA
664	MOCHO	48676	S/N	KAVO	POUEA
665	MOCHO	48675	S/N	KAVO	POUEA
666	MOCHO	48674	S/N	KAVO	POUEA
667	MOCHO	48673	S/N	KAVO	POUEA
668	MOCHO	48672	S/N	KAVO	POUEA
669	MOCHO	48671	S/N	KAVO	POUEA
670	MOCHO	48670	S/N	KAVO	POUEA
671	MOCHO	48669	S/N	KAVO	POUEA
672	MOCHO	48668	S/N	KAVO	POUEA
673	MOCHO	48667	S/N	KAVO	POUEA
674	MOCHO	48666	S/N	KAVO	POUEA
675	MOCHO	48665	S/N	KAVO	POUEA
676	MOCHO	48664	S/N	KAVO	POUEA
677	MOCHO	48663	S/N	KAVO	POUEA
678	MOCHO	48662	S/N	KAVO	POUEA
679	MOCHO	48661	S/N	KAVO	POUEA
680	MOCHO	48660	S/N	KAVO	POUEA
681	MOCHO	48659	S/N	KAVO	POUEA
682	MOCHO	48658	S/N	KAVO	POUEA
683	MOCHO	48657	S/N	KAVO	POUEA
684	MOCHO	48656	S/N	KAVO	POUEA
685	MOCHO	48655	S/N	KAVO	POUEA
686	MOCHO	48654	S/N	KAVO	POUEA
687	MOCHO	48653	S/N	KAVO	POUEA
688	MOCHO	48652	S/N	KAVO	POUEA
689	MOCHO	48651	S/N	KAVO	POUEA



690	MOCHO	48650	S/N	KAVO	POUEA
691	MOCHO	48649	S/N	KAVO	POUEA
692	MOCHO	48648	S/N	KAVO	POUEA
693	MOCHO	48647	S/N	KAVO	POUEA
694	MOCHO	48646	S/N	KAVO	POUEA
695	MOCHO	48645	S/N	KAVO	POUEA
696	MOCHO	48644	S/N	KAVO	POUEA
697	MOCHO	48643	S/N	KAVO	POUEA
698	MOCHO	48642	S/N	KAVO	POUEA
699	MOCHO	48641	S/N	KAVO	POUEA
700	MOCHO	48640	S/N	KAVO	POUEA
701	MOCHO	48639	S/N	KAVO	POUEA
702	MOCHO	48638	S/N	KAVO	POUEA
703	MOCHO	48637	S/N	KAVO	POUEA
704	MOCHO	48636	S/N	KAVO	POUEA
705	MOCHO	48635	S/N	KAVO	POUEA
706	MOCHO	48634	S/N	KAVO	POUEA
707	MOCHO	48633	S/N	KAVO	POUEA
708	MOCHO	48632	S/N	KAVO	POUEA
709	MOCHO	48631	S/N	KAVO	POUEA
710	MOCHO	48630	S/N	KAVO	POUEA
711	MOCHO	48629	S/N	KAVO	POUEA
712	MOCHO	48628	S/N	KAVO	POUEA
713	MOCHO	48627	S/N	KAVO	POUEA
714	MOCHO	48626	S/N	KAVO	POUEA
715	MOCHO	48625	S/N	KAVO	POUEA
716	MOCHO	48624	S/N	KAVO	POUEA
717	MOCHO	48623	S/N	KAVO	POUEA
718	MOCHO	48622	S/N	KAVO	POUEA
719	MOCHO	48621	S/N	KAVO	POUEA
720	MOCHO	48620	S/N	KAVO	POUEA
721	MOCHO	48619	S/N	KAVO	POUEA
722	MOCHO	48618	S/N	KAVO	POUEA
723	MOCHO	48617	S/N	KAVO	POUEA
724	MOCHO	48616	S/N	KAVO	POUEA
725	MOCHO	48615	S/N	KAVO	POUEA
726	MOCHO	48614	S/N	KAVO	POUEA
727	MOCHO	48613	S/N	KAVO	POUEA
728	MOCHO	48539	S/N	KAVO	POUEA
729	MOCHO	48538	S/N	KAVO	POUEA
730	MOCHO	48537	S/N	KAVO	POUEA



731	MOCHO	48536	S/N	KAVO	POUEA
732	MOCHO	48535	S/N	KAVO	POUEA
733	MOCHO	48534	S/N	KAVO	POUEA
734	MOCHO	48533	S/N	KAVO	POUEA
735	MOCHO	48532	S/N	KAVO	POUEA
736	MOCHO	48513	S/N	KAVO	POUEA
737	MOCHO	48512	S/N	KAVO	POUEA
738	MOCHO	48511	S/N	KAVO	POUEA
739	MOCHO	48509	S/N	KAVO	POUEA
740	MOCHO	48510	S/N	KAVO	POUEA
741	MOCHO	48508	S/N	KAVO	POUEA
742	MOCHO	48763	S/N	KAVO	POUEA
743	MOCHO	48764	S/N	KAVO	POUEA
744	MOCHO	48765	S/N	KAVO	POUEA
745	MOCHO	48766	S/N	KAVO	POUEA
746	MOCHO	48762	S/N	KAVO	POUEA
747	MOCHO	48767	S/N	KAVO	POUEA
748	MOCHO	48771	S/N	KAVO	POUEA
749	MOCHO	48773	S/N	KAVO	POUEA
750	MOCHO	48775	S/N	KAVO	POUEA
751	MOCHO	48777	S/N	KAVO	POUEA
752	MOCHO	48783	S/N	KAVO	POUEA
753	MOCHO	48782	S/N	KAVO	POUEA
754	MOCHO	48781	S/N	KAVO	POUEA
755	MOCHO	48780	S/N	KAVO	POUEA
756	MOCHO	48779	S/N	KAVO	POUEA
757	MOCHO	48778	S/N	KAVO	POUEA
758	MOCHO	48776	S/N	KAVO	POUEA
759	MOCHO	48774	S/N	KAVO	POUEA
760	MOCHO	48772	S/N	KAVO	POUEA
761	MOCHO	48770	S/N	KAVO	POUEA
762	MOCHO	48768	S/N	KAVO	POUEA
763	MOCHO	76127-NAOPE	4860335361	GNATUS	NAOPE
764	MOCHO	76128-NAOPE	4860335358	GNATUS	NAOPE
765	MOCHO	76129-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
766	MOCHO	76130-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
767	MOCHO	76135-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
768	MOCHO	76136-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
769	MOCHO	76137-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
770	MOCHO	76138-NAOPE	S/N	GNATUS	NAOPE
771	MOCHO	S/N-NAOPE	50950035	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE



772	MOCHO	122559	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
773	MOCHO	122560	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
774	MOCHO	122561	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
775	MOCHO	122562	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
776	MOCHO	409685	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
777	MOCHO	409689	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
778	MOCHO	S/N-NAOPE	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
779	MOCHO	S/N-NAOPE	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
780	MOCHO	S/N-NAOPE	2019031785	KAVO	NAOPE
781	MOCHO	S/N-NAOPE	2020164906	KAVO	NAOPE
782	MOCHO	S/N-NAOPE	201031790	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
783	MOCHO	S/N-NAOPE	50950037	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
784	MOCHO	S/N-NAOPE	50950036	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	NAOPE
785	MOCHO	S/N	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	POUEA
786	MOCHO	S/N	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	POUEA
787	MOCHO	S/N	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	POUEA
788	MOCHO	S/N	S/N	PALLAS/ATHENAS LIFE SL	POUEA
789	MOCHO	409687	S/N	GNATUS	POUEA
790	MOCHO	409691	S/N	GNATUS	POUEA
791	MOCHO	7888	S/N	DABY ATLANT	ESA
792	MOCHO	7893	S/N	DABY ATLANT	ESA
793	MOCHO	7883	S/N	DABY ATLANT	ESA
794	MOCHO	7889	S/N	DABY ATLANT	ESA
795	MOCHO	7895	S/N	DABY ATLANT	ESA
796	MOCHO	7858	S/N	DABY ATLANT	ESA
797	MOCHO	7894	S/N	DABY ATLANT	ESA
798	MOCHO	7892	S/N	DABY ATLANT	ESA
799	MOCHO	7902	S/N	DABY ATLANT	ESA
800	MOCHO	7853	S/N	DABY ATLANT	ESA
801	MOCHO	7880	S/N	DABY ATLANT	ESA
802	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
803	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
804	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
805	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
806	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
807	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
808	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
809	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
810	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
811	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
812	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA



813	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
814	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
815	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
816	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
817	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
818	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
819	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
820	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
821	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
822	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
823	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
824	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
825	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
826	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
827	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
828	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
829	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
830	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
831	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
832	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
833	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
834	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
835	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
836	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
837	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
838	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
839	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
840	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
841	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
842	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
843	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
844	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
845	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
846	MOCHO	S/T	S/N	DABY ATLANT	ESA
847	MOTOR CIRURGICO ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA	000072	S/N	FAPEAM / MURAKI	NAOPE
848	MOTOR CIRURGICO ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA	000071	S/N	FAPEAM / MURAKI	NAOPE
849	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	52646	S/N	OGP	POUEA
850	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	52645	S/N	OGP	POUEA
851	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	52644	S/N	OGP	POUEA
852	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	52647	S/N	OGP	POUEA



853	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	14003 FAPEAM	S/N	OGP	POUEA
854	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	14004 FAPEAM	S/N	OGP	POUEA
855	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	S/T	MOD-P121R	NEUONI/NSR	POUEA
856	NEGATOSCOPIO	54580	S/N	S/M	POUEA
857	NEGATOSCOPIO	54583	S/N	S/M	POUEA
858	NEGATOSCOPIO	54585	S/N	S/M	POUEA
859	NEGATOSCÓPIO	54587	S/N	S/M	POUEA
860	NEGATOSCÓPIO	54594	S/N	S/M	POUEA
861	NEGATOSCÓPIO	54592	S/N	S/M	NAOPE
862	NEGATOSCÓPIO	54591	S/N	S/M	POUEA
863	NEGATOSCÓPIO	54589	S/N	S/M	POUEA
864	NEGATOSCOPIO	54588	S/N	S/M	POUEA
865	NEGATOSCOPIO	54586	S/N	S/M	POUEA
866	NEGATOSCOPIO	54584	S/N	S/M	POUEA
867	NEGATOSCOPIO	54582	S/N	S/M	POUEA
868	NEGATOSCOPIO	54581	S/N	S/M	POUEA
869	NEGATOSCOPIO	54007	S/N	S/M	POUEA
870	NEGATOSCOPIO	54008	S/N	S/M	POUEA
871	NEGATOSCOPIO	54006	S/N	S/M	POUEA
872	PANELA DE PRESSÃO	140048	S/N	FAPEAM / MURAKI	POUEA
873	PANELA DE PRESSÃO	140050	S/N	FAPEAM / MURAKI	POUEA
874	PANELA DE PRESSÃO	52640	S/N	BELTEC / VHSOFLINE	ESA
875	PANELA DE PRESSÃO	S/T	S/N	BELTEC / VHSOFLINE	ESA
876	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976947	KAVO	NAOPE
877	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976948	KAVO	NAOPE
878	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976945	KAVO	NAOPE
879	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976949	KAVO	NAOPE
880	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976950	KAVO	NAOPE
881	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA - BAIXA	S/T	2019976946	KAVO	NAOPE
882	PLASTIFICADORA	53751	S/N	S/M	POUEA
883	PLASTIFICADORA	53750	S/N	S/M	POUEA
884	PLASTIFICADORA	53749	S/N	S/M	POUEA
885	PLASTIFICADORA	53478	S/N	S/M	POUEA
886	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
887	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
888	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
889	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
890	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
891	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
892	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
893	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA



894	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
895	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
896	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
897	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
898	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
899	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
900	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
901	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
902	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
903	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
904	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
905	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
906	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
907	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
908	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
909	PLASTIFICADORA	S/T	S/N	VH / ODONTOBRAS	ESA
910	POLITRIZ LIXADEIRA METALOGRAFICA	000139	S/N	TECLAGO	POUEA
911	POLITRIZ	54373	S/N	S/M	POUEA
912	POLITRIZ	54374	S/N	S/M	POUEA
913	POLITRIZ	54375	S/N	S/M	POUEA
914	POLITRIZ	MURAKI 0021	411	ESSENCE DENTAL / POLIMAX	ESA
915	POLITRIZ	54376	16506	MELONE	ESA
916	PRENSA DIGITAL	S/T	S/N	VH ESSENCE DENTAL	POUEA
917	PRENSA HIDRÁULICA	52658	S/N	S/M	POUEA
918	PRENSA HIDRÁULICA	52660	S/N	S/M	POUEA
919	PRENSA HIDRÁULICA	52661	S/N	S/M	POUEA
920	PRENSA HIDRÁULICA	S/T	S/N	VH ESSENCE DENTAL	POUEA
921	PRENSA MANUAL (FREZADORA)	52652	S/N	BIO ARTE	POUEA
922	PRENSA MANUAL	52654	S/N	BIO ARTE	POUEA
923	PRENSA MANUAL	52653	S/N	BIO ARTE	POUEA
924	PRENSA MANUAL	52655	S/N	BIO ARTE	POUEA
925	PRENSA MANUAL	52656	S/N	BIO ARTE	POUEA
926	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
927	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
928	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
929	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
930	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
931	PRENSA MANUAL	S/T	S/N	S/M	ESA
932	RECORTADOR DE GESSO	14016	S/N	S/M	POUEA
933	RECORTADOR DE GESSO	53934	S/N	VH GOLD LINE	POUEA
934	RECORTADOR DE GESSO	S/T	1430	VH - SOLTLINE	POUEA



935	RECORTADOR DE GESSO	S/T	S/N	EBERTLE	POUEA
936	RECORTADOR DE GESSO	S/T	15664		POUEA
937	RECORTADOR DE GESSO	S/T	2006B02/620	OGP	POUEA
938	RECORTADOR DE GESSO	S/T	14664	OGP	POUEA
939	RECORTADOR DE GESSO	000140	S/N	S/M	POUEA
940	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296562	J365541084	S/M	POUEA
941	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296563	J365541103	S/M	POUEA
942	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296564	J365541100	S/M	POUEA
943	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296565	J365541111	S/M	POUEA
944	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296566	J365541081	S/M	POUEA
945	SCANNER VISTACAN MINI VIEW / APARELHO RADIOGRAFICO DIGITAL	296567	J365541091	S/M	POUEA
946	SECADOR RADIOGRAFICO	54605	S/N	S/M	POUEA
947	SECADOR RADIOGRAFICO	54606	S/N	S/M	POUEA
948	SELADORA	0579001787010	S/N	R. BAIÃO	POUEA
949	SELADORA	0579001787012	S/N	R. BAIÃO	POUEA
950	SELADORA	0579001787001	S/N	R. BAIÃO	POUEA
951	SELADORA	0579001787013	S/N	R. BAIÃO	POUEA
952	SELADORA MANUAL	S/P	S/N	CRISTOFOLI	POUEA
953	SELADORA DE MESA	S/T	21468	BLUMENAU	POUEA
954	SELADORA DE PEDAL	S/T	S/N	SULPACK	NAOPE
955	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
956	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
957	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
958	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
959	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
960	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	POUEA
961	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
962	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
963	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
964	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
965	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
966	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
967	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
968	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
969	SISTEMA DE REDE DE AR COMPRIMIDO	S/T	S/N	S/M	ESA
970	SPECTROPHOTOMETER	000066	S/N	ÚNICO	POUEA



971	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	000058(Muraki)	S/N	S/M	POUEA
972	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	000059(Muraki)	S/N	S/M	POUEA
973	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	000060(Muraki)	S/N	S/M	POUEA
974	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	000061(Muraki)	S/N	S/M	POUEA
975	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	47965	S/N	S/M	POUEA
976	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	47966	S/N	S/M	POUEA
977	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	47967	S/N	S/M	POUEA
978	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	44660	S/N	DABI ATLANTE	NAOPE
979	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	121161	S/N	SONIC JET	NAOPE
980	ULTRASOM- Cuba de Ultrasônica	121162	S/N	SONIC JET	NAOPE
981	UNIDADE LASER BIO WAVE LLLT	000137	S/N	S/M	POUEA
982	UNIDADE LASER BIO WAVE LLLT	000138	S/N	S/M	POUEA
983	VAPOR JET	52650	S/N	S/M	POUEA
984	VAPOR JET	52651	S/N	S/M	POUEA
985	VAPOR JET	52648	S/N	S/M	POUEA
986	VAPOR JET	52649	S/N	S/M	POUEA
987	VAPOR JET	14043 FAPEAM	S/N	S/M	POUEA
988	VAPOR JET	14044 FAPEAM	S/N	S/M	POUEA
989	VAPOR JET	14045 FAPEAM	S/N	S/M	POUEA
990	VAPOR JET	14046 FAPEAM	S/N	S/M	POUEA
991	VIBRADOR DE GESSO	58249	S/N	ESSENCEDENTAL	POUEA
992	VIBRADOR DE GESSO	00005	S/N	VH SOLTILINE	POUEA
993	VIBRADOR DE GESSO	00004	S/N	VH SOLTILINE	POUEA
994	VIBRADOR DE GESSO	14038	S/N	TURBOMIX	POUEA
995	VIBRADOR DE GESSO	14037	S/N	TURBOMIX	POUEA
996	VIBRADOR DE GESSO	14036	S/N	TURBOMIX	POUEA
997	VIBRADOR DE GESSO	00002	S/N	VH SOLTILINE	POUEA
998	VIBRADOR DE GESSO	00006	S/N	VH SOLTILINE	POUEA
999	VIBRADOR DE GESSO	00003	S/N	VH SOLTILINE	POUEA
1000	VIBRADOR DE GESSO	MURAKI 0038	18530	VH	ESA
1001	VIBRADOR DE GESSO	MURAK 0037	18512	VH	ESA
1002	VIBRADOR DE GESSO	S/T	S/N	NEWDEM	ESA
1003	VIBRADOR DE GESSO	S/T	S/N	NEWDEM	ESA
1004	VIBRADOR DE GESSO	MURAKI 0032	S/N	ESSENCE DENTAL	ESA

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - POLICLÍNICA
ODONTOLÓGICA/NAOPE/ESA - UEA CONT. ANEXO I**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
01	UNID	AGITADOR DE PENEIRAS	1
02	UNID	AMALGAMADOR	12
03	UNID	APARELHO BIOJATO DE BICARBONATO	1
04	UNID	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (ADULTO)	3
05	UNID	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA (INFANTIL)	3
06	UNID	APARELHO DE PROFILAXIA	13
07	UNID	APARELHO DE RAIO X	20
08	UNID	APARELHO DE SEDAÇÃO ROTAMIX AUTO	1
09	UNID	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5
10	UNID	AUTOCLAVE	7
11	UNID	BALANÇA	1
12	UNID	BALANÇA CAP	2
13	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	1
14	UNID	BALANÇA DIGITAL	2
15	UNID	BALANÇA ELETRONICA	1
16	UNID	BALANÇA MANUAL	2
17	UNID	BANHO MARIA	2
19	UNID	BIOFIX AMBIENTAL	1
20	UNID	BOMBA DE VÁCUO	28
21	UNID	CADEIRA DE RAIO X	21
22	UNID	CADEIRA DE RODA INFANTIL	3
23	UNID	CADEIRA DE RODA ADULTO	11
24	UNID	CADEIRA ODONTOLOGICO	139
25	UNID	CADEIRA ODONTOLOGICO - KART	10
26	UNID	CAPELA	2
27	UNID	CILIDRO DE O2	1
28	UNID	COMPRESSOR (SECADOR DE AR COMPRIMIDO)	2
29	UNID	COMPRESSOR (SEPARADOR DE COMPENSADO)	2
30	UNID	COMPRESSOR 60 HP ELETRONIC	2
31	UNID	COMPRESSOR (FILTRO DE CARVÃO MOD. FS470)	2
32	UNID	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS470 H)	2



33	UNID	COMPRESSOR (PRÉ-FILTRO MODELO FS 470 U)	2
34	UNID	COMPRESSOR (PURGADOR)	2
35	UNID	COMPRESSOR 5 CV	4
36	UNID	COMPRESSOR SCHULZ 220V	2
37	UNID	CORTADOR DE GESSO	2
38	UNID	DELINEADOR	18
39	UNID	DEFIBRILADOR	2
40	UNID	DESTILADOR	4
41	UNID	DOMESTRIA PESSOAL	1
42	UNID	EQUIPO KART COM FOTO POLIMERIZADOR	10
43	UNID	EQUIPO TIPO KART	80
44	UNID	ESPATULADOR TURBOMIX	3
45	UNID	ESPATULADORA A VACUO TURBOMIX	2
46	UNID	ESTAÇÃO DPS - 400	1
47	UNID	ESTERILIZADOR DE ÁGUA	1
48	UNID	ESTUFA	3
49	UNID	FOGÃO ELETRICO	3
50	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR	2
51	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL	34
52	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED RADII-CAL - TIPO PISTOLA	1
53	UNID	FREZADORA	2
55	UNID	MALETA DE REANIMAÇÃO	1
56	UNID	MAQUINA DE SOLDA	1
57	UNID	MICROMOTOR ODONTOLOGICO	1
58	UNID	MICROSCÓPIO	1
59	UNID	MOCHO	360
60	UNID	MOTOR CIRURGICO ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA	2
61	UNID	MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	7
62	UNID	NEGATOSCOPIÓ	16
63	UNID	PANELA DE PRESSÃO	4
64	UNID	PEÇA DE MÃO - MICROMOTOR - ALTA E BAIXA	6
65	UNID	PLASTIFICADORA	28
66	UNID	POLITRIZ LIXADEIRA METALOGRAFICA	1
67	UNID	POLITRIZ	5
68	UNID	PRENSA DIGITAL	1
69	UNID	PRENSA HIDRÁULICA	4

70	UNID	PRENSA MANUAL (FREZADORA)	1
71	UNID	PRENSA MANUAL	10
72	UNID	RECORTADOR DE GESSO	8
73	UNID	SCANNER VISTACAN MINI VIEW	6
74	UNID	SECADOR RADIOGRÁFICO	2
75	UNID	SELADORA	4
76	UNID	SELADORA MANUAL	1
77	UNID	SELADORA DE MESA	1
78	UNID	SELADORA DE PEDAL	1
79	UNID	SISTEMA DE REDE AR COMPRIMIDO	15
80	UNID	SPECTROPHOTOMETER	1
81	UNID	ULTRASOM - CUBA DE ULTRASÔNICA	10
82	UNID	UNIDADE LASER BIO WAVE LLLT	2
83	UNID	VAPOR JET	8
84	UNID	VIBRADOR DE GESSO	14
TOTAL DE PATRIMÔNIO			1.004

**CERTIFICAÇÃO DE BARITAMENTO E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM
SALAS DE TOMOGRAFOS E RAIOS-X E DOSIOMETRIA DE RADIAÇÃO
IONIZANTE DOS TÉCNICOS - POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA/NAOPE - UEA**

ANEXO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL	QUANTIDADE CUBICOLO	UND.	QUANT.	QUANT. TOTAL
01	PAVIMENTO TÉRREO - RAIOS X	8,00	M ²	34,20	273,60
02	PAVIMENTO TÉRREO SALA PANORÂMICA	1,00	M ²	37,98	37,98
03	PAVIMENTO TÉRREO SALA TOMOGRAFO	1,00	M ²	35,22	35,22
04	1º PAVIMENTO	2,00	M ²	34,20	68,40
05	2º PAVIMENTO	4,00	M ²	34,20	136,80
06	3º PAVIMENTO	2,00	M ²	34,20	68,40
07	4º PAVIMENTO	2,00	M ²	34,20	68,40
08	5º PAVIMENTO	2,00	M ²	34,20	68,40
09	6º PAVIMENTO	1,00	M ²	34,20	34,20
10	TÉCNICOS	3,00	UN.	0,00	0,00
TOTAL		26,00	M²	312,60	791,40

Observação: Controle de qualidade e levantamento radiométrico em salas de tomografia e rx - e densitometria pessoal técnicos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E EQUIPE
TÉCNICA - ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO

Empresa , inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/202 que:

(X) Possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a qual poderá ser verificada antes a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VII, da Lei nº 14.133/21.

TÉCNICO	CARGO

Equipamento	Modelo	Fabricante	SERIE	CERTIFICADO
-------------	--------	------------	-------	-------------



FERRAMENTAS	QUANTIDADE



Nota: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feito através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

Local e data

Assinatura (do representante legal)